

RENATA VIANA SIMÕES	669.573-8	SPGF/NICE	Gerente
MARCELA CARVALHO SANTIAGO	753.142-9	SPGF/NTJ	Gerente
ELIZANGELA BARBOSA	669.089-5	SRE/GABINETE	Coordenadora
JEFFERSON NERY CHAVES	296.426-0	SRE/GABINETE	Assessor
LUIZ GUSTAVO SODRÉ COUTO	457.153-5	SRE/GABINETE	Assessor
AIRTON ALMEIDA DA SILVA	668.983-0	SRF/JUIZ DE FORA/AF JF	Gerente de Área
ERIVELTO LADEIRA	331.955-5	SRF/JUIZ DE FORA/AF JF	Gerente de Área
JOSE FRANCISCO CORDEIRO GUIMARÃES	455.466-3	SRF/JUIZ FORA/DF MURIAÉ	Coordenador de Fiscalização
DEMÉTRIO LIMA MARTINELLI	327.299-4	SRF/MONTES CLAROS	Gerente de Área
ROBERTO BARBOSA CAMPOLINA	339.842-7	SRF/MONTES CLAROS	Coordenador de Fiscalização
ROGÉRIO STADTER RANGEL	339.567-0	SRF/MONTES CLAROS	Gerente de Área
SIMAEEL ACKLEY SILVA VELOSO	669.644-7	SRF/MONTES CLAROS	Gerente de Área
WILLIAM ALVES ROCHA	752.595-9	SRF/MONTES CLAROS	Gerente de Área
LÍBIA ALVIM SOUZA SIQUIEROLI	669.168-7	SRF/UBERLÂNDIA/DF	Coordenadora de Fiscalização
MARCELO FLAVIO CAIXETA	457.155-0	SRF/UBERLÂNDIA/DF	Coordenador de Fiscalização
MARLY MOURA E GUIMARÃES	340.148-6	SRF/UBERLÂNDIA/DF	Gerente de Área
MAURÍCIO CALHAU FREITAS	386.989-8	SRF/UBERLÂNDIA/DF	Coordenador de Fiscalização
LIVEN DOS SANTOS FERREIRA	668.740-4	SUFIS / DIPLAF	Gerente
RICARDO PETRINI DE MORAIS	669.213-1	SUFIS / DIPLAF	Coordenador
ROSÁLIA GUSMÃO DE LIMA	668.936-8	SUFIS / DIPLAF	Gerente
FRANCISCO CARLOS PRATA LARA	381.622-0	SUFIS / NAFE	Coordenador
MARIA ELISA APARECIDA CAMPOS	667.293-5	SUFIS / NAP	Coordenadora
AMAURI CUNHA SILVA	341.445-5	SUFIS/APOIO	Coordenador
RAFAEL BOTELHO LAGOA	668.785-9	SUFIS/NCONEXT/RJ	Coordenador
CARLOS ALBERTO TOSTES MARTINS	547.315-2	SUFIS/NCONEXT/SP	Coordenador
ANDRÉA LÚCIA DA SILVA ALEXANDRE	372.385-5	SUTRI/DRE	Gerente de Área

Publicada em 21/08/2020.

09 1407691 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 dias, do servidor:
-Masp 753.073-6, André Guimarães Almeida, a partir de 04/09/2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 dias, dos servidores:
-Masp 355.473-0, Angela Maria Cremasco Vieira, a partir de 23/09/2020.
-Masp 668.864-2, Indelécio José da Silva, a partir de 28/09/2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16/03/2020, dos servidores:
-Masp 234.905-8, Mariza Oneíra de Carvalho, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 19/10/2020,
-Masp 906.265-4, Glória Maria Naves, AUSG, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 08/09/2020,
-Masp 924.598-6, Jorge Roberto de Melo, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 18/09/2020.
Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
09 1407739 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II – BELO HORIZONTE – DFBH5/BH INTIMAÇÃO

TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação do Termo de Autodenúncia em referência, conforme solicitação da AGE, para inclusão dos responsáveis abaixo identificados no polo passivo de atuação, uma vez que conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço constante no cadastro da SEF/MG. Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento com as reduções previstas na Legislação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 90 – Centro – Lagoa Santa-MG. Ou no e-mail aflagoa-santa@fazenda.mg.gov.br.
PTA: 05.000284973-00 e 05.000289741-67
Sujeito Passivo: VHE TRANSPORTES LTDA. - I.E.: 0018466620044

AV. São Sebastião, S/N – B.Vila Mariza II. Lagoa Santa/MG. CEP:33.400-000
Coobrigado: Eliane Caldas da Silveira Silva
CPF: 554.354.676-91
Rua Santa Marta,280-APT-2 - B. Sagrada Família
Belo Horizonte/MG-CEP: 31030-090
Belo Horizonte, 07 de outubro de 2020.
Darcy da Silva Passos – Masp.
Delegado Fiscal – DF/BH-5

09 1407695 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG – Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF nº. 10.000035771.36, a apresentar na Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua João Morato de Faria, 145, 2º. Andar, Centro, Divinópolis, MG, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao período de 01/05/2018 a 31/08/2019: Documentos de Arrecadação Estadual comprobatórios relativos ao recolhimento referente ao ICMS sobre Antecipação Tributária relativo à aquisições interestaduais, hipótese, na qual, a empresa é a responsável tributária pelo recolhimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais. Inconsistências apuradas nos exercícios de 2018 e 2019.
FARO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
I.E.: 002.584390.0070
Av. Amazonas, 1387, B. São José – Divinópolis – MG.
Divinópolis, 08/10/2020.
Montovany Angelo de Faria – Masp 668.310-6
Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

09 1407696 - 1

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / IPATINGA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL CARATINGA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo abaixo indicado, intimado a promover no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionados, objetos de cobrança administrativa. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes, Lei 6763/1975. Comunicamos que a falta de pagamento ou parcelamento do

crédito tributário no prazo acima, ensejará a remessa dos PTAs à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Av. Maria Catarina Cimini, 57- 1º andar – Centro – Caratinga/MG CEP: 35300-397
PTA Nº. 01.001653708.56
Sujeito Passivo: MARCIO JOSE PEREIRA
I.E: 002243147.00-40

Endereço: Rua Francisco Vitor de Assis, 498 – Bairro: Vale do Sol Caratinga(MG) – CEP: 35300-312
Caratinga, 09 de outubro de 2020.
Sidnei Lopes da Costa
Chefe AF/2º Nível/Caratinga - MASP 669.961-5

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / IPATINGA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL CARATINGA INTIMAÇÃO

Comunicamos que a Delegacia Fiscal de Manhuaçu reformulou crédito tributário referente ao PTA em epígrafe, bem como promoveu a juntada de documentos aos autos. Assim, nos termos do art. 120, § 1º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, fica V.S.º intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, o pagamento do respectivo crédito tributário, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou a impugnar a peça fiscal, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso, a aditar a Impugnação anteriormente apresentada, bem como a ter vista dos autos. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a superveniência de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou da entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser reduzidas de acordo com os percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei nº 6.763/75. Na hipótese de Impugnação ou aditamento, a peça de defesa deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária abaixo identificada acompanhada da comprovação do recolhimento da Taxa de Expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena de o Sujeito Passivo ser considerado desistente da Impugnação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Av. Maria Catarina Cimini, 57- 1º andar – Centro – CEP: 35300-397 Caratinga/MG.
PTA Nº: 01.001008529.70
Sujeito Passivo: BEMA INDUSTRIA MECANICA LTDA I.E: 134695701.00-25
Endereço: Rua D – Bairro: Residencial Rio Doce – CEP: 35300-970 Caratinga MG

Caratinga, 09 de outubro de 2020.
Sidnei Lopes da Costa
Chefe AF/2º Nível/Caratinga - MASP 669.961-5

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / IPATINGA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL CARATINGA INTIMAÇÃO

Comunicamos que a Delegacia Fiscal de Manhuaçu reformulou crédito tributário referente ao PTA em epígrafe, bem como promoveu a juntada de documentos aos autos. Assim, nos termos do art. 120, § 1º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, fica V.S.º intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, o pagamento do respectivo crédito tributário, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou a impugnar a peça fiscal, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso, a aditar a Impugnação anteriormente apresentada, bem como a ter vista dos autos. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a superveniência de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou da entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser reduzidas de acordo com os percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei nº 6.763/75. Na hipótese de Impugnação ou aditamento, a peça de defesa deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária abaixo identificada acompanhada da comprovação do recolhimento da Taxa de Expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena de o Sujeito Passivo ser considerado desistente da Impugnação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Av. Maria Catarina Cimini, 57- 1º andar – Centro – CEP: 35300-397 Caratinga/MG.
PTA Nº: 01.001176759.61
Sujeito Passivo: BEMA INDUSTRIA MECANICA LTDA I.E: 134695701.00-25
Endereço: Rua D – Bairro: Residencial Rio Doce – CEP: 35300-970 Caratinga MG

Caratinga, 09 de outubro de 2020.
Sidnei Lopes da Costa
Chefe AF/2º Nível/Caratinga - MASP 669.961-5

SRF I / IPATINGA / DF 2º NÍVEL MANHUAÇU TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Manhuaçu, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do

crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/soi/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, Centro – Manhuaçu/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01.001728534-68
Sujeito Passivo: TIAGO FELIPE DE ARAUJO GIRAO
Identificação: 042.178.086-07
Endereço: Rua Mario de Andrade, 191 – Apt. 102, Cidade Nobre - CEP 35.162-390 - Ipatinga/MG.

Manhuaçu, 09 de outubro de 2020.
Marcelo Nunes de Souza
Delegado Fiscal/Masp 668.332-0

09 1407698 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Coronel Domiciano, 170 – Muriaé/MG Cep 36.880-013
PTA: 01.001488814-22 de 19/03/2020
Coobrigado: Breno Gouveia Costa
CPF: 044.549.486-74
Endereço: Rua Coronel Moreira Cesar, n.376/1.201 – Bairro Icarai Niterói/RJ Cep. 24.230.064

Muriaé, 08 de outubro de 2020
Marcos Giovanni Garbero – Chefe – Administração
Fazendária 2º Nível Muriaé.

09 1407701 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL/ITAJUBÁ INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela DF/2º Nível/Pouso Alegre, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel. Francisco Braz nº 42 – 3º andar – Centro – Itajubá – MG – CEP 37.500-005
PTA Nº: 01.001507555-87
Sujeito Passivo - Coobrigado: LUIS CLAUDIO DE SOUZA CORREA
CPF: 032.710.337-06
Endereço: Rua Professor Henrique Marques, nº 8 – Pinheirinho –Itajubá.MG

Itajubá, 09 de outubro de 2020.
Mauro José Del Duca – Masp: 331.918-3 - Chefe/
AF/2º Nível/Itajubá – Em Exercício

09 1407702 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

PORTARIA DER-MG Nº 3868 DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, DETERMINA: Art. 1º – Esta Portaria estabelece, no âmbito do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. Art. 2º – A retomada das atividades em análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta Portaria. § 1º – As atividades classificadas como “Onda Verde” na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Minas Consciente estiver na “Onda Verde”. § 2º – As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Portarias a serem publicadas posteriormente. Art. 3º – Os servidores, empregados públicos e colaboradores em exercício no DER-MG devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio, definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES -MINAS - COVID-19. Parágrafo único – Os servidores e colaboradores do DER-MG em exercício na Cidade Administrativa devem observar, também, as orientações da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.231, de 14 de setembro de 2020. Art. 4º – A Direção Superior deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações, observadas as diretrizes definidas pelo COES - MINAS - COVID-19. Art. 5º – Para mitigação dos riscos de contaminação pelo Covid-19, serão observados os seguintes procedimentos nas dependências do DER-MG: I – o uso obrigatório de máscaras; II – a manutenção das rotinas e procedimentos de limpeza; III – a disponibilização de meios adequados para higienização pessoal, tais como pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel nos locais identificados como potencialmente contaminantes; IV – a aferição da temperatura corporal para entrada. Parágrafo único – O servidor, empregado público ou colaborador em exercício no DER-MG que apresentar quaisquer dos sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus – Covid-19 ou tiver contato com pessoa infectada, deverá informar prontamente o fato à chefia imediata e ficará impedido de frequentar as dependências do DER-MG, nos termos do Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020. Art. 6º – As chefias das unidades deverão organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações, devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS – COVID-19 e observar a lotação máxima diária e demais diretrizes definidas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DF. § 1º – Os critérios e diretrizes para as chefias das unidades dimensionarem o quantitativo de servidores, empregados públicos e colaboradores que retornarão ao trabalho presencial, bem como para estabelecimento das jornadas serão objeto de circular expedida pela DF e amplamente divulgada. § 2º – O dimensionamento do quantitativo de servidores levará em consideração a capacidade do espaço físico, respeitado o distanciamento estabelecido nos protocolos sanitários e o percentual máximo de ocupação. Art. 7º – Nos termos do art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020 e do disposto na Resolução Conjunta Semfira/DER-MG nº 02, de 16 de março de 2020, as atividades do DER-MG definidas como essenciais na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, que estão sintetizadas no Anexo II desta Portaria, permanecem impossibilitadas de serem descontinuadas, devendo a chefia de cada unidade definir, quanto a estas atividades, acerca do quantitativo de servidores que retornarão ao trabalho presencial, observado os critérios definidos em circular da DF, em conformidade com o disposto no art. 6º. Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ANEXO I À PORTARIA DER Nº 3868 DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MACROPROCESSO	RETORNO PRESENCIAL	NECESSIDADE OBRIGATORIA DE PROTOCOLO PARA EXECUÇÃO DO MACROPROCESSO	NECESSIDADE OBRIGATORIA DE PROTOCOLO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais	Rotinas de apoio administrativo e gerenciamento de equipe	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
JARI	Julgamento de recursos da penalidade de infrações de trânsito;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Núcleo Licitações	Licitações e contratualizações	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
DF/Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	Gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DF/Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	Atos e normas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DF/Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	Gestão de patrimônio	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DF/Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	Planejamento e monitoramento	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Diretoria de Projetos de Engenharia Rodoviária	Elaboração de projetos Rodoviários, Pontes e Viadutos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Diretoria de Projetos de Engenharia Rodoviária	Atendimento a público, parceiros e instituições de controle	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Diretoria de Projetos de Engenharia Rodoviária	Vistorias de empreendimentos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Diretoria de Projetos de Engenharia Rodoviária	Gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Diretoria de Projetos de Engenharia Rodoviária	Procedimentos e processos ambientais	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201009221126016.